



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

**APROVADO**  
Em 06/09/11

## INDICAÇÃO Nº 041/2011

Gervásio Paulo Madaloni  
**PRESIDENTE**

RECEBIDO EM  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

05/09/11  
Diretor Geral

**CONSIDERANDO** que o simples descarte no lixo sem o devido acondicionamento de baterias de telefones celulares, pilhas e baterias, pelo vazamento de substâncias químicas que as compõem, podem trazer danos irreversíveis ao meio-ambiente;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de promover a defesa e preservação do meio-ambiente para as futuras gerações (art. 225, *caput* da Constituição Federal), devendo nosso Município atuar na vanguarda da adoção de medidas de proteção que ao menos contribuam para minimizar o problema mencionado;

**INDICAMOS** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através de sua Secretaria competente, a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES COLETORES DE PILHAS E BATERIAS**, assim como a construção de um depósito para dar destinação final a estes materiais de grande potencial toxicológico.

Além das determinações supra, sugere-se ainda:

- a) que o projeto contenha normas que determinem a existência compulsória de recipientes de recolhimento em todas as repartições públicas e pessoas jurídicas instaladas no território municipal que comercializem tais produtos;
- b) a autorização ao Poder Executivo para a realização de convênios com pessoas jurídicas de direito privado para que estas efetuem a construção, instalação e manutenção dos recipientes coletores, concedendo-lhes o direito de exploração publicitária do espaço de cada recipiente;
- c) a responsabilização do Executivo municipal pela coleta regular das baterias e pilhas acondicionadas nos recipientes especiais, bem como pela construção de um depósito final para tais materiais e,
- d) a adoção de especificações técnicas para a construção dos recipientes e do depósito final deverá seguir os critérios estabelecidos pelo órgão ambiental do Estado.

Sala Augusto Ruschi, 05 de setembro de 2011.

*Evanir Vieira da Silva*  
Evanir Vieira da Silva - PMDB

*[Signature]*

---

*[Signature]*

---

*[Signature]*

---

*[Signature]*

---

*[Signature]*

---

*[Signature]*

---